



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º. 683/2019

PREGÃO PRESENCIAL N.º. 080/2019

A Prefeitura Municipal de Cambuí - MG, mediante a Pregoeira Oficial Sra. Adriana Cristina Moura e Membros da Equipe de Apoio Sr. Adilson Pereira da Silva, Sr. Flávio José Gallerani Ribeiro, Sr. Ricardo José Marques e Sr. Leonardo Fabrício da Rosa, todos regularmente designados pela Portaria N.º 002 de 02 de janeiro de 2019 torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo menor preço, visando à prestação dos serviços objeto enunciado no Título I deste edital.

A abertura da sessão será às 09 horas, do dia 27 de agosto de 2019, quando serão recebidos os envelopes de documentação e proposta, relativos à licitação, e credenciamento dos representantes das empresas licitantes, ou caso não haja expediente nesta data, no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local aqui mencionado.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei 10.520/02, subsidiariamente a lei federal N.º. 8.666/93, e suas alterações e pelas demais normas e condições estabelecidas neste edital.

Este edital será fornecido pela Prefeitura Municipal de Cambuí, a qualquer interessado, no Departamento de Compras e Licitações, situado na Praça Coronel Justiniano N.º 164 - 2º Andar - Centro - Cambuí - MG, devendo, para isto, o interessado deverá recolher a quantia referente a taxa de expediente aos cofres do Município, por meio de guias próprias, retiradas no Departamento de Tributos.

O presente edital encontra-se disponível na íntegra, na página da Prefeitura de Cambuí (www.prefeituradecambui.mg.gov.br) para eventuais consultas e download.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

Integram este ato convocatório os seguintes:

- ANEXO I - Termo de Referência;
- ANEXO II – Planilha de custos
- ANEXO III - Modelo de Proposta comercial
- ANEXO IV - Modelo de procuração;
- ANEXO V -Declaração de pleno atendimento aos requisitos de Habilitação
- ANEXO VI – Declarações diversas
- ANEXO VI I– Declaração de disponibilidade de equipamentos e pessoal técnico
- ANEXO VIII - Declaração de proposta independente
- ANEXO IX - Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte
- ANEXO X – termo de visita opcional
- ANEXO XI - Minuta da Ata
- ANEXO XII – Minuta Contrato

I - DO OBJETO

1.1 Registro de preço para futuras e eventuais contratações de empresas especializadas na prestação de serviços de manutenção, conservação, reparação e pintura em prédios, praças e próprios do município, bem como os imóveis locados, com fornecimento de mão de obras, materiais, equipamentos, conforme especificações deste Edital e de seu Anexo I e II

II – CONDIÇÕES DA PARTICIPAÇÃO E VISITA TÉCNICA

2.1. Poderão participar deste PREGÃO os interessados que pertencem ao ramo de atividade do objeto desta licitação e que atenderem a todas as exigências quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, no ato da abertura da sessão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

2.2. Será permitida a participação deste Pregão, através de remessa postal, observado a tempestividade da recepção dos documentos e as restrições previstas no item 4 DO CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO.

2.3. O Licitante, que incluído como membro de uma associação, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta.

2.4. Para tais efeitos entende-se, que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

2.5 - Não poderão participar da presente licitação as empresas que:

2.5.1 empresas declaradas inidôneas por Ato do Poder Público Municipal, ou que estejam temporariamente impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Cambuí - MG ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (incisos III e IV do artigo 87 da Lei 8.666/93).

2.5.2 - Empresas em recuperação judicial, extrajudicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.5.3 - Direta ou indiretamente, servidor, agente político ou responsável pela Licitação, na forma do art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

2.5.4 - Não atendam ao estipulado na cláusula 2.1;

2.6 - O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado do procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

2.7 - A participação neste certame implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

2.8 - A visita técnica será facultativa, os interessados deverão entrar em contato com pessoal da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (035) 3431-6254.

III – DA ENTREGA DOS ENVELOPES

3.1 - Dos envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação”.

3.1.1 - Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” deverão ser indevassáveis, fechados e entregues à Pregoeira na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.

3.1.1.1 - Local da sessão pública do pregão presencial: Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Cambuí - MG, localizada na AV. Dezesete de Dezembro, nº 240, Centro, Cambuí - MG, MG;

3.1.1.2 - Data da sessão pública do pregão presencial: **27/08/2019**.

3.1.1.3 - Horário da sessão pública do pregão presencial: **09 horas**

3.1.2 - Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ - MG

PREGÃO PRESENCIAL N.º 080/2019

ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA COMERCIAL

PROPONENTE:.....CNPJ/CPF.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais
Administração 2017/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ - MG

PREGÃO PRESENCIAL N.º 080/2019

ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....CNPJ/CPF.....

3.2 – A Prefeitura Municipal de Cambuí - MG não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” que não sejam entregues ao(à) Pregoeiro(a) designado(a), no local, data e horário definido neste edital.

IV – DO CREDENCIAMENTO

4.1 Aberta a fase para credenciamentodos eventuais participantes do pregão representante da proponente entregará à Pregoeira documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua representada e representando-a, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia, para em seguida fazer a entrega dos envelopes de proposta comercial e habilitação.

4.2 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, sempre acompanhado do contrato social ou outro instrumento constitutivo da eventual proponente, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do **PREGÃO**, apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (modelo anexo V), os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (1) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (2), formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela **PREGOEIRA**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame .

4.3 Na hipótese de apresentação de **procuração por instrumento particular**, com firma reconhecida, impõe-se a comprovação da capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário através da apresentação do contrato / estatuto social da empresa ou outro documento constitutivo da proponente.

4.4 Se o representante da licitante ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto / contrato social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.5 A não apresentação ou incorreção nos documentos de credenciamento a que se refere este **item 4, não excluirão** o Licitante do certame, mas impedirão o seu representante de se manifestar e de responder pela empresa Licitante, de formular propostas e lances verbais, interpor recursos e de praticar qualquer outro ato inerente a este certame, salvo apresentar contrarrazões.

4.6. O representante legal ou procurador do Licitante poderá, a qualquer tempo, ser substituído por outro, desde que devidamente credenciado, devendo ser observada a restrição constante do **subitem 4.8**

4.7 Caso os representantes legais e/ou procuradores não tenham trazido a declaração do Anexo V, poderão firmá-la, até o momento de abertura dos envelopes de proposta de preços.

4.8 Não será admitida a participação de um mesmo representante legal e/ou procurador para mais de uma empresa licitante, para disputar o mesmo item.

4.9 - O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), consoante art. 3º da Lei Complementar n.º



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento previsto nos artigos 42 a 49 da lei citada, deverá comprovar tal atributo mediante a apresentação do seguinte documento:

a) declaração que se enquadra com microempresa ou empresa de pequeno porte (anexo IX).

V – DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1 - A proposta comercial, conforme modelo do Anexo III, deverão ser datilografadas ou impressas, de preferência em papel timbrado da empresa, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesão ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observada a especificação técnica e as condições comerciais fixadas no Anexo I e II deste, e deverão constar:

5.1.1 - Nome, CNPJ/CPF e inscrição municipal, endereço, telefone e e-mail da empresa proponente ou pessoa física;

5.1.2 - Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

5.1.3 - Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da presente licitação.

5.2 - Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

5.2.1 - Ocorrendo divergências entre os preços, entre os algarismos e o valor por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

5.3 - Todas as condições estabelecidas neste Edital serão tacitamente aceitas pelo proponente com a apresentação de sua proposta comercial.

5.4 - A proposta deverá atender plenamente ao exigido neste Edital.

5.5 - As propostas não poderão impor condições ou conter opções.

5.6 Nos valores ofertados deverão ser consideradas todas as condições constantes do Termo de Referência, Anexo I e anexo II devendo estar previstos todos os custos com tributos, taxas, fretes e seguros, bem como demais despesas incidentes ou necessárias à efetivação da prestação dos serviços, não sendo aceita qualquer reivindicação posterior para inclusão de qualquer acréscimo;

5.7 - Deverão ser observados os preços de referência de cada item, constantes na planilha de custos, anexo II extraídos de pesquisa de preços de mercado, não devendo os preços ofertados ultrapassarem tais valores.

5.8 - A proposta deverá vir acompanhada da planilha de preços ofertada pelo licitante, anexo II e do detalhamento do BDI utilizado.

5.9 A licitante só poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito à Pregoeira, antes da abertura dos envelopes, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

5.10 - Aberto os envelopes de proposta comercial, não poderá haver desistência, a não ser por caso excepcional e que justifique.

5.11 - Declaração de proposta independente (anexo VIII)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

5.12 – A licitante vencedora terá o prazo de 48 horas para adequar os valores da planilha de custo (anexo II), após fase de lances.

VI- DA HABILITAÇÃO

6.1 – REGULARIDADE JURÍDICA

6.1.1 - Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

6.1.2 - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social, e suas alterações posteriores ou o instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas, e no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores;

6.1.3 - Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

6.1.4 - Decreto de autorização, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.1.5 - Os documentos relacionados nos subitens 6.1.1 a 6.1.4 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ;

6.2.2 - Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante emitida pelo órgão competente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

6.2.3 - Certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil, fazendo prova da regularidade fiscal de todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, na forma da Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF n. 443, de 17 de outubro de 2014.

6.2.4 Certidão de regularidade junto a Fazenda Pública Estadual

6.2.5 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

6.2.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante aquela Justiça.

6.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.3.1 - Certidão Negativa de Falência e de Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, 60 (sessenta) dias da data prevista para a realização da sessão pública do PREGAO.

6.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.4.1 Registro ou inscrição, no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s), da região a que estiverem vinculados.

6.4.2 No mínimo, um atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que ateste que o licitante já tenha prestado serviços objeto desta licitação e de comprovada qualidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais
Administração 2017/2020

6.5 DECLARAÇÕES

6.5.1 Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de superveniência de fato impeditivo da habilitação (**Anexo VI**);

6.5.2 Declaração do licitante de que não foi declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública (**Anexo VI**);

6.5.3 Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal de 1988 (**Anexo VI**);

6.5.4. Declaração do licitante de que está plenamente de acordo com todas as cláusulas e condições do presente Edital (**Anexo VI**);

6.5.5 Declaração de disponibilidade de instalações, máquinas, equipamentos e pessoal técnico adequados e disponíveis para a execução do objeto da licitação, sob pena de responsabilização nos termos da lei, conforme modelo do Anexo VII;

6.7 Não constituirá causa de inabilitação a irregularidade formal que evidencie lapso isento de má-fé e não afete o conteúdo ou idoneidade do documento.

VII - OBSERVAÇÕES:

7.1 Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados **em original ou por qualquer processo de cópia legível.**

7.2 Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados na sessão de abertura "Habilitação" para autenticação pelo Pregoeiro ou pela Equipe de Apoio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

7.3 Os documentos mencionados acima não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de cópias em fac-símile, mesmo autenticadas.

7.4 Somente os documentos emitidos através da Internet terão sua autenticidade certificada junto aos *sites* dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

7.5 A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste edital **inabilitará** a licitante.

7.6 Uma vez incluído no processo licitatório nenhum documento será devolvido, salvo o original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada no ato da habilitação.

7.7 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a administração aceitará como válidas as expedidas até 30 (trinta) dias imediatamente anteriores à data de abertura da(s) proposta(s) e documentações.

7.8 Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante com número do CNPJ e endereço respectivo. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.

7.9 O desatendimento a alguma das exigências descritas no edital, se meramente formal, desde que preservados a competitividade do certame, o sigilo das propostas e o interesse público, poderá ser relevado, em ato fundamentado do Pregoeiro.

VIII - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no §1º do Art. 43 da LC 147/2014, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, conforme disposto no Art. 81 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.3. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

8.4. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.5. Para efeito do disposto no Art. 44 da LC 123/2006, ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte classificada poderá, no prazo máximo de 5 minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresentar nova proposta com preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

b) Não ocorrendo contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do art. 45, da LC 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do Art. 44 da LC 123/2006, na ordem classificatória para o exercício do mesmo direito.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 45 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

8.6. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no caput do art. 45 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.7. O disposto no Art. 44 da LC 123/2006 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

IX – ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

9.1- Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o presente instrumento convocatório, que deverão ser encaminhados por escrito à Pregoeira através do e-mail licitacoes@prefeituradecambui.mg.gov.br em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

9.2- Poderá impugnar o presente instrumento convocatório do Pregão em epígrafe, qualquer pessoa ou licitante, desde que protocole o pedido no setor de Licitação, ou envie via fac-símile via e-mail licitacoes@prefeituradecambui.mg.gov.br em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

9.3- Na hipótese de utilização do fac-símile ou do e-mail, os originais deverão ser protocolizados no setor de Licitação, da Prefeitura, em até 24 horas após o recebimento do instrumento de impugnação, sob pena de não acolhimento por este Município.

9.4- Quem fizer uso do sistema, torna-se responsável pela qualidade e fidelidade do material transmitido e pela posterior protocolização do original, nos termos do subitem anterior.

9.5 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.6- A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

X- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 Depois de abrir as propostas, à Pregoeira verificará sua conformidade com os requisitos do edital e seus anexos, examinará a aceitabilidade quanto aos preços apresentados e procederá à classificação daquela que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL** e **daquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento)**, relativamente ao menor preço, para participarem dos lances verbais.

10.2 Para fins do que dispõe o art. 48, II, da Lei 8.666/93, à Pregoeira poderá exigir a apresentação da planilha de custos na abertura das propostas bem como após a fase de lances, na própria Sessão.

10.3- Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas comerciais nas condições do item 1, à Pregoeira classificará as melhores propostas, **até o máximo de 03 (três)**, neste número já incluído a de **menor preço GLOBAL**, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas.

10.4- Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem para esses lances será definida através de sorteio

10.5- Caso não se realizem lances verbais, verificada a conformidade entre a proposta de **menor preço**, as exigências do Edital e ainda, o preço estimado para a contratação, à Pregoeira negociará diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

10.6 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

10.7 Quando não houver mais lances, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério do menor preço.

10.8 O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao preço apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital.

10.9 Sendo aceitável a oferta, será verificado as condições habilitatórias da proponente. Se não aceitável, à Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, prosseguindo-se o certame.

10.10 Ocorrendo a hipótese do subitem 10.9 será lícito à Pregoeira negociar diretamente com a proponente subsequente para obtenção de melhor preço.

10.11 Ainda durante a sessão pública do Pregão, a licitante declarada vencedora deverá readequar seu preço, com as modificações necessárias para sua adaptação ao novo preço proposto, se for o caso.

10.12 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

10.13 Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

10.14 Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

10.14.1- A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

10.14.2 – Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do subitem 10.14.1, serão convocadas as remanescentes que



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

porventura se enquadrem na hipótese do subitem 10.14.1 na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.14.3 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.13.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresenta melhor oferta.

10.14.4 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 10. 14.1, o objeto licitado será adjudicado a favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.15 O disposto no subitem 10.14.1 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

10.16 A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, caso a situação se enquadre na forma do subitem 10.14.1, sob pena de preclusão.

10.17 Será desclassificada a proposta que:

10.17.1 Não atenda aos requisitos deste instrumento convocatório;

10.17.2- Apresente preço simbólico, de valor zero, superestimado ou manifestamente inexequível, incompatível com os preços e insumos d e mercado, assim considerados nos termos do disposto no § 3º do art. 44 e nos incisos I e II do art. 48, da Lei Federal nº 8.666/93;

10.17.3 Contenha em seu texto rasuras, emendas, borrões, entrelinhas, defeitos de linguagem ou outras irregularidades que impossibilitem o julgamento;

10.17.4- Não se referir à integralidade do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

10.18 Na análise das propostas não serão consideradas ofertas e outras informações não solicitadas neste instrumento ou em diligências.

10.19 À Pregoeira poderá desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

10.20 As propostas que omitirem o prazo de validade previsto neste instrumento convocatório serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos, a contar do dia da sessão de recebimento dos envelopes.

10.21 Caso a pregoeira perceba qualquer indício de conluio entre os licitantes, para que os itens sejam divididos entre eles, a sessão será suspensa e a ata encaminhada a autoridade competente para as devidas providencias legais.

XI – DA HABILITAÇÃO DA PRIMEIRA COLOCADA

11.1 Encerrada a fase competitiva do Pregão e ordenadas as propostas, imediatamente será aberto pelo Pregoeiro o Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação da licitante detentora do menor preço, realizando-se a verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste Edital.

11.2 – Concluída a avaliação da habilitação o licitante, caso atenda a todos os requisitos estabelecidos, será declarado vencedor do certame, caso contrário será aberto o envelope do segundo colocado, assim sucessivamente até encontrar um habilitado.

11.3 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeira, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

XII – DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

12.1 O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas gerais da Lei federal nº 8.666/93 e modificações posteriores, especialmente seu artigo 15, além de toda legislação correlata, inclusive o Decreto Municipal, que institui o Registro de Preços no Município;

12.2 A existência de preços registrados não impede a Administração, sempre que julgar conveniente e oportuno, de efetivar as contratações por meio de procedimento licitatório específico ou de contratação direta, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado ao compromissário fornecedor à preferência em igualdade de condições:

12.3 O direito de preferência previsto no item anterior dar-se-á caso a Administração opte por realizar os serviços através de licitação específica ou diretamente, nos termos da legislação vigente, e o preço encontrado for igual ou superior ao validamente registrado. Nesta hipótese o compromissário prestador de serviço terá assegurado seu direito à contratação;

12.4 É vedada a aquisição/serviços por valor igual ou superior ao preço registrado, ressalvada a hipótese de esgotamento da capacidade de fornecimento dos produtos/serviços do compromissário fornecedor/prestador de serviços.

12.5 Encerrado o processo licitatório para Registro de Preços, será firmado entre a Administração e o vencedor a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ANEXO XI) e, conforme o caso, o CONTRATO DE COMPROMISSO DE SERVIÇO, ao qual se aplicam as disposições da Lei n.º 8.666/93 e legislação correlata;

12.6 Uma vez assinado(s) o(s) instrumento(s), a Administração poderá convocar o compromissário a prestar os respectivos serviços, na forma e condições fixadas no presente Edital e no(s) instrumento(s) referido(s);

12.7 O aperfeiçoamento do Compromisso de prestação de serviços será feito, se for o caso, mediante contrato a ele acessório denominado Ordem de Serviço ou através de instrumento equivalente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

XIII - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 Homologada a presente licitação, a Administração lavrará o documento denominado ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - **Anexo XI**, antecedente ao Contrato de Compromisso de Serviço, se for o caso, que conterá o seguinte:

- A) número da licitação e do procedimento administrativo e sua modalidade;
- B) órgãos e unidades integrantes do registro;
- C) qualificação do detentor do registro e seu representante legal;
- D) descrição dos itens vencidos e seu preço, em consonância com os dispositivos já declinados neste instrumento;
- E) prazos de entrega pactuados.

Parágrafo único: A Ata de Registro de Preços será lavrada em três vias, devendo uma ser juntada ao processo que lhe deu origem, a outra entregue ao detentor do Registro de Preços e a outra devidamente arquivada na Procuradoria Jurídica do Município.

XIV – DOS RECURSOS

14.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.2 - O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados após a lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

14.3 - A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

14.4 - Os recursos e contrarrazões de recurso de qualquer natureza devem ser endereçados à Pregoeira e protocolados na sede da Prefeitura Municipal de Cambuí - MG, em 03 (três) dias úteis, no horário de 09 às 12 horas ou de 13 às 17 horas, o qual deverá receber, examinar e submetê-los à autoridade competente que decidirá sobre sua pertinência.

14.5 - O recurso terá efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.6 - Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax.

14.7 - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para a manifestação de intenção de interposição dos mesmos, sem que tenha havido manifestação dos licitantes, à Pregoeira devolverá, aos licitantes julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO", inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

XV – DO PAGAMENTO

15.1 - O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda em até 10 (dez) dias após o recebimento das notas fiscais/faturas e diário de medições, à vista da declaração da efetiva prestação do serviço, observando-se ainda:

15.1.1. - A Secretaria Municipal solicitante, terá o prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir da data de recebimento da nota fiscal para se pronunciar sobre o seu aceite, e os pagamentos serão processados pela Secretaria da Fazenda em até 10 (dez) dias após o aceite;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

15.1.2 - Se a nota fiscal for recusada por incorreção material ou financeira, o pagamento só será efetuado após as devidas correções, dispondo a Prefeitura Municipal de Cambuí - MG do prazo estabelecido anteriormente para pronunciar sobre o aceite da nota fiscal corrigida.

15.1.3 - Caso ocorra, a qualquer tempo, a não aceitação de algum serviço, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pelo Proponente Vencedor.

15.2 Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da CONTRATADA.

XVI – DAS CONDIÇÕES DO SERVIÇO

16.1 – A prestação do serviço objeto desta licitação será conforme a cada Ordem de Serviço emitida pela Secretaria requisitante e de acordo com as necessidades.

16.2 - O prazo para verificação da quantidade e qualidade do objeto será de 10 dias a contar do recebimento provisório.

16.2.1 - O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, a critério da Prefeitura Municipal de Cambuí - MG, quando solicitado pelo fornecedor durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado.

16.3 - O recebimento definitivo será feito após a verificação dos serviços prestados e da qualidade pelos responsáveis da Prefeitura, que lavrará termo assinado e aporá no termo "RECEBIDO", o que significará estar o objeto de acordo com edital e aceito definitivamente.

16.4 - Ainda que recebido em caráter definitivo subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade do licitante vencedor pela qualidade, perfeição e especificação do objeto



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

16.5 - Fica a empresa vencedora do processo licitatório desclassificada e/ou o processo cancelado se for constatada alguma irregularidade na prestação do serviço objeto licitado.

16.6 - A licitante vencedora se sujeita, em qualquer época, a demonstrar sua capacidade de prestação de serviços.

XVI – DAS SANÇÕES

16.1 - A recusa do adjudicatário em receber a Ordem de Serviço, dentro do prazo estabelecido pelo **MUNICÍPIO**, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do ajustado, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pelo **MUNICÍPIO**:

16.1.1 - advertência, que será aplicada sempre por escrito;

16.1.2 - multas;

16.1.3 - suspensão temporária do direito de licitar;

16.1.4 - indenização ao **MUNICÍPIO** da diferença de custo para contratação de outro licitante;

16.1.5 - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no prazo não superior a 5 (cinco) anos.

16.2 - A multa será aplicada à razão de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do contrato

16.3 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

16.3.1 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

16.3.1.1 - Retardarem ou prejudicarem a execução do pregão;

16.3.1.2 - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;

16.3.1.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal;

16.3.1.4 - Não mantiverem a proposta ofertada.

16.3.1.5 Caso a pregoeira perceba qualquer indício de conluio entre os licitantes, para que os itens sejam divididos entre eles, a sessão será suspensa e a ata encaminhada a autoridade competente para as devidas providencias legais.

VII - DA REVISÃO DE PREÇOS

17.1- Havendo alterações na conjuntura econômica do País ou do Estado, que resulte em desequilíbrio financeiro permanente, nas condições do contrato e nas hipóteses autorizadas pela Lei de Licitações, a Contratada poderá pleitear revisão de preços.

17.2- A revisão será aprovada conforme apresentação das Planilhas de Custo comprovando o preço a ser revisado. O preço poderá sofrer acréscimo como decréscimo de acordo com o preço praticado no mercado.

17.3 A cada pedido de revisão de preço deverá comprovar as alterações ocorridas e justificadoras do pedido, demonstrando novamente à composição do preço, através de documentos.

17.3.1 A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais

XVIII – DA DOTAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

18.1- As dotações orçamentárias destinadas ao pagamento do objeto licitado estão previstas e indicadas no procedimento pelo setor competente do Município de Cambuí – MG.

IX – DA FISCALIZAÇÃO

19.1 O setor competente para autorizar e fiscalizar a prestação dos serviços, objeto desta licitação, será a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

19.2 O Município, através do solicitante, reserva-se no direito de não aceitar os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo rescindir o contrato nos termos do art. 78, inciso I e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, ambos da Lei Federal nº 8.666/93

XX – DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL

20.1-O contrato conterà cláusula de rescisão, que poderá ser judicial ou extrajudicial, podendo esta ser por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a X II e XVII do art. 78 da Lei nº 8666/93.

20.2 Nos casos de rescisão extrajudicial por ato unilateral, a contratada será notificada, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

20.3 Além das hipóteses previstas no item acima, o contrato poderá ser rescindindo sempre que a contratada agir dolosamente.

20.4 O contrato poderá ser alterado mediante termo aditivo nas hipóteses previstas no art. 57 e 65 da lei 8.6 66/93.

XX I LOCAL ONDE PODERÁ SER EXAMINADO O EDITAL E SER ADQUIRIDO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

21.1 - O edital está disponível no departamento de compras e licitações, na Prefeitura Municipal de Cambuí - MG, horário de 8h as 17h, de segunda a sexta-feira, ou no site www.prefeituradecambui.mg.gov.br

XXII- DAS DEMAIS CONDIÇÕES

22.1 Os interessados na presente licitação poderão tirar cópia do Edital no Departamento Licitação desta Prefeitura, nos dias úteis, das 8:00h às 17:00h, no site www.prefeituradecambui.mg.gov.br ou solicitar através do e-mail: licitacoes@prefeituradecambui.mg.gov.br.

22.2 É facultado à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência com a suspensão da sessão, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

22.3 - A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação da licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

22.4 - A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. A licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

22.5 - Uma vez incluído no procedimento licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de documentos de licitantes que tenham sua "Proposta Comercial" desclassificada ou não vençam nenhum item licitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

22.6 - Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, à Pregoeira poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

22.7 - Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

22.8- O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto às licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

22.9 - Se houver solicitação de documentos, estes poderão ser enviados, no momento da sessão, e, posteriormente, deverão ser enviados o Pregoeiro em até 48 (quarenta e oito) horas, em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio;

22.10 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

22.11- A participação da licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

22.12- A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado para conhecimento dos participantes da licitação.

22.13- O Município poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

das propostas ou para sua abertura.

22.14- As solicitações de esclarecimentos deverão ser encaminhadas por escrito, **até 02(dois dias uteis antes da abertura dos envelopes)**, para o Departamento e Licitação, na sede da Prefeitura, no horário das 8 às 17 horas, **sob pena de não acolhimento.**

22.15- Fica eleito o foro da Comarca de Cambuí - MG, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

22.16- Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo Pregoeiro.

Cambuí, 05 de julho de 2019.

ADRIANA CRISTINA MOURA
PREGOEIRA

ADILSON PEREIRA DA SILVA
MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO

FLÁVIO JOSÉ GALLERANI RIBEIRO
MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO

RICARDO JOSÉ MARQUES
MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO

LEONARDO FABRÍCIO DA ROSA
MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO

De acordo:

Eliane Lambert Ferreira
Controle Interno



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais
Administração 2017/2020

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1. O objeto do termo de referência é o Registro de preços para futuras e eventuais contratações de serviços de manutenção, conservação, reparação e pintura em prédios e praças próprios do Município, bem como imóveis locados, com os profissionais das áreas conforme serviços descritos na planilha de custo anexo, mediante fornecimento de mão-de-obra e equipamentos necessários para tais execuções, de acordo com a necessidade do Município.

2. JUSTIFICATIVA

2.10 Município atualmente, no seu quadro de servidores, não dispõe de força de trabalho suficiente nas funções de pedreiro, pintor, eletricista, marceneiros, entre outros, o que vem inviabilizando a realização a contento dos serviços de manutenção, conservação e reparação de prédios, praças e demais próprios do Município.

2.2 - Sendo indispensável a manutenção e conservação dos próprios municipais, tais serviços devem ser executados de forma contínua, justificando-se assim, o registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação dos serviços anteriormente aludido

2.3 - A execução dos serviços elencados atenderá às necessidades da Administração Municipal nas varias unidades construídas ou unidades novas.

2.4 - Cabe à Administração zelar pelos bens públicos utilizando de todos os meios ao seu alcance para protegê-los. Considerando que os serviços de manutenção são imprescindíveis e de natureza contínua. Ademais, existem fatores diversos que influenciam na preservação da edificação, fatores esses que vão desde o envelhecimento natural do prédio até a deterioração por acidentes, acompanhados pela dinâmica crescente de modernização e desenvolvimento tecnológico, e, considerando-



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

se também as necessidades dos usuários, é necessária a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção predial, garantindo a disponibilidade e o desempenho dos sistemas prediais através de serviços de reparos, manutenções, avaliações de funcionamento com constante substituição de componentes defeituosos, entre outros, com a finalidade de resguardar-se de interrupções não previstas nas atividades.

3. CRITERIOS DE MEDIÇÃO

3.1 Os serviços executados em conformidade com as normas devem ser medidos de acordo com os critérios estabelecidos no Edital de Licitação dos serviços.

3.2 CONSIDERAÇÕES

3.2.1 As obras quando concluídas, deverão estar limpas, livres de sobras de materiais. Os materiais que sobrarem, bem como os entulhos, não poderão ficar espalhados no local da obra.

3.2.2 A execução de todos os serviços deverá satisfazer as normas técnicas brasileiras pertinentes, além de obedecer aos preceitos de boa técnica, critério que prevalecera em qualquer caso omissos no projeto ou especificação que possa originar dúvidas de interpretação.

3.2.3 A mão-de-obra empregada deverá ser especializada e de primeira qualidade.

4 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

4.1 Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

4.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

4.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

4.4. Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

4.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

4.6. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.7 Também é de responsabilidade da Contratada o transporte de seus funcionários ao local de trabalho.

4.8 A Licitante deverá manter seus funcionários devidamente uniformizados (calça, camiseta, boné, botina) e supridos de equipamentos de proteção individual - EPIs apropriados para a realização dos serviços.

4.9 Responsabilizar-se pelo pagamento de tudo o que legalmente lhe compete, tais como salário, incluído o 13º salário, férias, licenças, seguros, vales refeição, assistência e seguridade social, bem como todos os demais ônus inerentes ou próprios da relação empregatícia, compreendida, também, as obrigações fiscais e a responsabilidade civil para com terceiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

4.10 Indenizar imediatamente danos ou prejuízos eventualmente causados por seus funcionários.

4.11 Apresentar junto à Secretaria de Obras e Serviços Públicos e Obras Públicas, em até 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato, relação dos empregados que executarão os serviços, contendo nome completo, endereço residencial, nº da carteira de identidade, CPF e carteira de trabalho.

4.12 Prestar informações ou esclarecimentos, bem como apresentar documentos contábeis ou financeiros, sempre que solicitado pela Administração Municipal.

4.13 Assumir inteira responsabilidade pela execução do objeto contratual, responsabilizando-se por eventuais encargos trabalhistas, tributários, civis e criminais, bem como por danos causados a terceiros;

4.14 A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução e vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

4.15 A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nos mesmos preços e condições da proposta, os acréscimos e supressões nos itens, até o limite de 25%, conforme art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93;

5 DA FISCALIZAÇÃO:

5.1. Caberá a Secretaria de Obras e Serviços Públicos e Obras Públicas, supervisionar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando se todas as obrigações cumpridas e atestar as faturas no que concernem aos serviços;

5.2. As normas de segurança de deverão ser rigorosamente cumpridas pelo Contratado.

6. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

6.1. A proposta comercial deverá observar os valores estimado constante na planilha de custos do anexo II, inclusive os preços unitários.

6.2. O valor estimado que o ÓRGÃO LICITANTE se propõe a pagar pelo objeto ora licitado está indicado no anexo II

6.3. Os lances verbais serão efetuados em unidade monetária nacional.

7 DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

7.1 As despesas deste processo correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes, no momento da contratação dos serviços.

8 – RESPONSABILIDADES TÉCNICAS DA CONTRATADA:

8.1 Utilizar profissionais capacitados.

8.2 Arcar com eventuais prejuízos causados à PREFEITURA MUNICIPAL e/ou a terceiros, provocados por culpa ou dolo, durante as atividades relacionadas a este objeto.

8.3 Arcar com Salários, encargos tributários, trabalhistas e indenizações relativas aos serviços contratados.

8.4 Orientar-se pelas normas administrativas da PREFEITURA MUNICIPAL pertinentes à realização dos trabalhos.

8.5 Comunicar imediatamente ao Fiscal do Contrato a ocorrência de hipótese impeditiva ao cumprimento das obrigações.

8.6 Reparar, remover ou substituir, total ou parcialmente, serviços em que se verifique vícios ou defeitos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

8.7 Providenciar prazo mínimo e zelo para a execução dos serviços.

8.8 Providenciar imediatamente a substituição ou designar empregado seu para cobrir eventuais ausências, ocorridas devido às férias ou licenças, sem qualquer acréscimo ao preço contratado.

8.9 Qualquer substituição, em decorrência de vícios apresentados nos produtos ou serviços, não gerará ônus extra ou acréscimo do preço contratado, independentemente do motivo.

8.10 Utilizar materiais novos, comprovadamente de primeira qualidade satisfazendo rigorosamente as especificações constantes deste Termo, as normas da ABNT.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

9.1 Fornecer todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços contratados.

9.2 Acompanhar e fiscalizar os serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da contratada.

9.3 Pagar os valores contratados pelos serviços efetivamente prestados no prazo e nas condições contratuais.

10 - DO PRAZO

A presente contratação terá o prazo de vigência por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado em conformidade com o previsto na legislação vigente.

11 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

Registro ou inscrição, no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s), da região a que estiverem vinculados.

12 – VISITA TÉCNICA

A visita técnica será facultativa, os interessados deverão entrar em contato com pessoal da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (035) 3431-6254 ou 3431-6190.

A visita poderá ser realizada até no dia do certame, desde que seja antes da abertura dos envelopes.

Carlos Eduardo da Silva

Secretário Interino de Obras e Serviços Públicos

Regina Mari da Costa

Engenheira Civil



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

ANEXO II

PLANILHA DE CUSTOS E ESPECIFICAÇÕES SERVIÇOS

OBJETO		CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, EM PRÓPRIOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE CAMBUÍ - MG					BDI	23,68%
ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNID.	QUANT.	PR. UNIT. (R\$)	PR. BDI. (R\$)	TOTAL (R\$)
1	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS							
1.1	SINAPI	97622	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO	M2	75	R\$ 33,94	R\$ 41,98	R\$ 3.148,27
1.2	SINAPI	97626	DEMOLIÇÃO DE PILARES E VIGAS EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	M3	3	R\$ 352,27	R\$ 435,69	R\$ 1.307,06
1.3	SINAPI	97633	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	M2	125	R\$ 14,21	R\$ 17,57	R\$ 2.196,87

Praça Coronel Justiniano, 164 – Centro

www.prefeituradecambui.mg.gov.br

37.600-000 – Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

1.4	SINAPI	97644	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO	M2	58,36	R\$ 5,65	R\$ 6,99	R\$ 407,82
1.5	SINAPI	97645	REMOÇÃO DE JANELAS, MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	M2	87,2	R\$ 16,48	R\$ 20,38	R\$ 1.777,35
1.6	SINAPI	97645	REMOÇÃO DE TELHAS, DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO	M2	850	R\$ 2,20	R\$ 2,72	R\$ 2.312,82
TOTAL ITEM 1								R\$ 11.150,19
2	FUNDAÇÕES							
2.1	SINAPI	98228	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 20 CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, NÃO ARMADA. AF_03/2018	M	55	R\$ 42,92	R\$ 53,08	R\$ 2.919,59
2.2	SINAPI	95240	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, ESPESSURA DE 3 CM.	M2	204	R\$ 11,09	R\$ 13,72	R\$ 2.798,09
2.3	SINAPI	97082	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA FUNDAÇÕES	M3	75	R\$ 37,40	R\$ 46,26	R\$ 3.469,22

Praça Coronel Justiniano, 164 – Centro

www.prefeituradecambui.mg.gov.br

37.600-000 – Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

2.4	SINAPI	97083	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA FUNDAÇÃO, COM COMPACTADOR DE SOLOS A PERCUSSÃO	M2	230	R\$ 2,05	R\$ 2,54	R\$ 583,15
2.5	SINAPI	96536	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA FUNDAÇÃO	M2	62	R\$ 46,41	R\$ 57,40	R\$ 3.558,79
2.6	SINAPI	96549	ARMAÇÃO DE FUNDAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-50/60	KG	738	R\$ 5,90	R\$ 7,30	R\$ 5.385,27
2.7	SINAPI	94964	CONCRETO FCK = 20MPA, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L.	M3	12	R\$ 269,66	R\$ 333,52	R\$ 4.002,19
2.8	SINAPI	74157/004	LANCAMENTO/APLICACAO MANUAL DE CONCRETO EM FUNDACOES	M3	12	R\$ 62,30	R\$ 77,05	R\$ 924,63
TOTAL ITEM 2								R\$ 23.640,93
3	ESTRUTURAS							
3.1	SINAPI	96536	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA ESTRUTURA	M2	87,2	R\$ 46,41	R\$ 57,40	R\$ 5.005,27
3.2	SINAPI	96549	ARMAÇÃO DE ESTRUTURA UTILIZANDO AÇO CA-50/60	KG	738	R\$ 5,90	R\$ 7,30	R\$ 5.385,27

Praça Coronel Justiniano, 164 – Centro

www.prefeituradecambui.mg.gov.br

37.600-000 – Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

3.3	SINAPI	94964	CONCRETO FCK = 20MPA, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L.	M3	32	R\$ 269,66	R\$ 333,52	R\$ 10.672,50
3.4	SINAPI	74157/004	LANCAMENTO/APLICACAO MANUAL DE CONCRETO EM ESTRUTURAS	M3	32	R\$ 87,77	R\$ 108,55	R\$ 3.473,73
3.5	SINAPI	74141/003	LAJE PRE-MOLD VAO 5,2M INCL VIGOTAS TIJOLOS ARMADURA NEGATIVA CAPEAMENTO 3CM CONCRETO 15MPA ESCORAMENTO	M2	228	R\$ 93,88	R\$ 116,11	R\$ 26.473,26
TOTAL ITEM 3								R\$ 51.010,03
4	COBERTURA							
4.1	SINAPI	94445	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA , COM ATÉ 2 ÁGUAS,INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016	M2	204	R\$ 34,07	R\$ 42,14	R\$ 8.596,11



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

4.2	SINAPI	94219	CUMEEIRA E ESPIGÃO PARA TELHA CERÂMICA EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA), PARA TELHADOS COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSOTRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016	M	112	R\$ 23,29	R\$ 28,81	R\$ 3.226,17
4.3	SINAPI	94210	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MÁXIMA DE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_06/2016	M2	344	R\$ 31,16	R\$ 38,54	R\$ 13.257,31
4.4	SINAPI	74045/002	CUMEEIRA TIPO SHED PARA TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA, INCLUSO JUNTASDE VEDACAO E ACESSORIOS DE FIXACAO	M	120	R\$ 38,17	R\$ 47,21	R\$ 5.665,04



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

4.5	SINAPI	55960	IMUNIZACAO DE MADEIRAMENTO PARA COBERTURA UTILIZANDO CUPINICIDA INCOLOR	M2	204	R\$ 4,67	R\$ 5,78	R\$ 1.178,27
4.6	SINAPI	92539	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DEATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSOTRANSPORTE VERTICAL. AF_12/2015	M2	308	R\$ 54,23	R\$ 67,07	R\$ 20.658,07
4.7	SINAPI	92543	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARATELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA,INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_12/2015	M2	284	R\$ 15,84	R\$ 19,59	R\$ 5.563,82



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

4.8	SINAPI	96116	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_P	M2	82	R\$ 36,74	R\$ 45,44	R\$ 3.726,08
4.9	SINAPI	72089	RECOLOCACAO DE TELHAS CERAMICAS TIPO FRANCESA, CONSIDERANDO REAPROVEITAMENTO DE MATERIAL	M2	111	R\$ 12,35	R\$ 15,27	R\$ 1.695,47
4.10	SINAPI	72085	RECOLOCACAO DE RIPAS EM MADEIRAMENTO DE TELHADO, CONSIDERANDO REAPROVEITAMENTO DE MATERIAL	M	485	R\$ 1,81	R\$ 2,24	R\$ 1.085,72
4.11	SINAPI	72086	RECOLOCACAO DE MADEIRAMENTO DO TELHADO - CAIBROS, CONSIDERANDO REAPROVEITAMENTO DE MATERIAL	M	308	R\$ 5,52	R\$ 6,83	R\$ 2.102,76



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

4.12	SINAPI	72201	RECOLOCACO DE FORROS EM REGUA DE PVC E PERFIS, CONSIDERANDO REAPROVEITAMENTO DO MATERIAL	M2	186	R\$ 9,67	R\$ 11,96	R\$ 2.224,53
4.13	SINAPI	97629	DEMOLIÇÃO DE LAJES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M3	15	R\$ 89,27	R\$ 110,41	R\$ 1.656,14
4.14	SINAPI	98557	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS AF_06/2018	M2	76	R\$ 27,87	R\$ 34,47	R\$ 2.619,69
TOTAL ITEM 4								R\$ 73.255,18
5	PINTURA							
5.1	SINAPI	88485	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO	M2	1.500,00	R\$ 2,09	R\$ 2,58	R\$ 3.877,37
5.2	SINAPI	88484	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM TETO, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	500	R\$ 2,40	R\$ 2,97	R\$ 1.484,16



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

5.3	SINAPI	88486	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM TETO, DUAS DEMÃOS	M2	750	R\$ 8,76	R\$ 10,83	R\$ 8.125,78
5.4	SINAPI	88487	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PAREDE, DUAS DEMÃOS	M2	1.500,00	R\$ 7,77	R\$ 9,61	R\$ 14.414,90
5.5	SINAPI	79498/001	PINTURA A OLEO BRILHANTE SOBRE SUPERFICIE METALICA, UMA DEMA0 INCLUSO UMA DEMA0 DE FUNDO ANTICORROSIVO	M2	120	R\$ 15,54	R\$ 19,22	R\$ 2.306,38
5.6	SINAPI	79463	PINTURA A OLEO, 1 DEMA0	M2	100	R\$ 13,17	R\$ 16,29	R\$ 1.628,87
5.7	SINAPI	79464	PINTURA A OLEO, 2 DEMAOS	M2	100	R\$ 17,81	R\$ 22,03	R\$ 2.202,74
5.8	SINAPI	79466	PINTURA COM VERNIZ POLIURETANO, 2 DEMAOS	M2	50	R\$ 17,44	R\$ 21,57	R\$ 1.078,49
5.9	SINAPI	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUASDEMÃOS. AF_06/2014	M2	650	R\$ 9,91	R\$ 12,26	R\$ 7.966,85



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

5.10	SINAPI	88488	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	150	R\$ 11,34	R\$ 14,03	R\$ 2.103,80
TOTAL ITEM 5								R\$ 45.189,34
6	ALVENARIA							
6.1	SINAPI	87472	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² SEM VÃOSE ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M2	310	R\$ 36,37	R\$ 44,98	R\$ 13.944,55
6.2	SINAPI	93186	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA JANELAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	30	R\$ 45,10	R\$ 55,78	R\$ 1.673,39
6.3	SINAPI	93188	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA PORTAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	45	R\$ 41,92	R\$ 51,85	R\$ 2.333,10

Praça Coronel Justiniano, 164 – Centro

www.prefeituradecambui.mg.gov.br

37.600-000 – Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

6.4	SINAPI	93198	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA PARA VÃOS DE ATÉ 1,5 M DE COMPRIMENTO. AF_03/2016	M	60	R\$ 22,20	R\$ 27,46	R\$ 1.647,42
6.5	SINAPI	93199	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA PARA VÃOS DE MAIS DE 1,5 M DE COMPRIMENTO. AF_03/2016	M	50	R\$ 21,76	R\$ 26,91	R\$ 1.345,64
6.6	SINAPI	72178	RETIRADA DE DIVISORIAS EM CHAPAS DE MADEIRA, COM MONTANTES METALICOS	M2	48	R\$ 21,52	R\$ 26,62	R\$ 1.277,56
6.7	SINAPI	72180	RECOLOCACAO DE DIVISORIAS TIPO CHAPAS OU TABUAS, EXCLUSIVE ENTARUGAMENTO, CONSIDERANDO REAPROVEITAMENTO DO MATERIAL	M2	60	R\$ 13,58	R\$ 16,80	R\$ 1.007,74



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

6.8	SINAPI	73909/001	DIVISORIA EM MADEIRA COMPENSADA RESINADA ESPESSURA 6MM, ESTRUTURADA EMMADEIRA DE LEI 3"X3"	M2	25	R\$ 202,38	R\$ 250,30	R\$ 6.257,59
6.9	SINAPI	84123	LIXAMENTO MAN C/ LIXA CALAFATE DE CONCR APARENTE ANTIGO	M2	180	R\$ 5,47	R\$ 6,77	R\$ 1.217,75
TOTAL ITEM 6								R\$ 30.704,74
7	CALHAS, TUBOS E CONEXÕES							
7.1	SINAPI	94227	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NUMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33CM	M	75	R\$ 38,92	R\$ 48,14	R\$ 3.610,22
7.2	SINAPI	94230	CALHA DE BEIRAL, SEMICIRCULAR DE PVC, DIAMETRO 125 MM, INCLUINDO CABECEIRAS, EMENDAS, BOCAIS, SUPORTES E VEDAÇÕES, EXCLUINDO CONDUTORES	M	50	R\$ 72,14	R\$ 89,22	R\$ 4.461,14
7.3	SINAPI	94231	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM	M	42	R\$ 27,99	R\$ 34,62	R\$ 1.453,96

Praça Coronel Justiniano, 164 – Centro

www.prefeituradecambui.mg.gov.br

37.600-000 – Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

7.4	SINAPI	89512	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	80	R\$ 41,25	R\$ 51,02	R\$ 4.081,44
7.5	SINAPI	89511	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 75 MM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	80	R\$ 26,48	R\$ 32,75	R\$ 2.620,04
7.6	SINAPI	89529	JOELHO PVC 90° P/ ÁGUA PLUVIAL, DN 100MM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	15	R\$ 24,76	R\$ 30,62	R\$ 459,35
7.7	SINAPI	89522	JOELHO PVC 90° P/ ÁGUA PLUVIAL, DN 75MM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	15	R\$ 16,68	R\$ 20,63	R\$ 309,45
7.8	SINAPI	89531	JOELHO PVC 45° P/ ÁGUA PLUVIAL, DN 100MM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	15	R\$ 20,28	R\$ 25,08	R\$ 376,23
7.9	SINAPI	89571	TÊ PVC 45° P/ ÁGUA PLUVIAL, DN 100 x 100 MM, JUNTA ELÁSTICA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	15	R\$ 40,71	R\$ 50,35	R\$ 755,25

Praça Coronel Justiniano, 164 – Centro

www.prefeituradecambui.mg.gov.br

37.600-000 – Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

7.10	SINAPI	89554	LUVA SIMPLES PVC P/ ÁGUA PLUVIAL, DN 100MM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	15	R\$ 13,94	R\$ 17,24	R\$ 258,61
7.11	SINAPI	89547	LUVA SIMPLES PVC P/ ÁGUA PLUVIAL, DN 75MM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	15	R\$ 11,22	R\$ 13,88	R\$ 208,15
7.12	SINAPI	91175	ABRAÇADEIRA METÁLICA PARA TUBO PVC DE 100MM FIXADA EM PARAFUSO E BUCHA	UN	12	R\$ 3,02	R\$ 3,74	R\$ 44,82
TOTAL ITEM 7								R\$ 18.638,66
8	ESQUADRIAS							
8.1	SINAPI	73933/003	PORTA DE FERRO TIPO VENEZIANA, DE ABRIR, SEM FERRAGENS	M2	8	R\$ 401,63	R\$ 496,74	R\$ 3.973,89
8.2	SINAPI	90830	FECHADURA DE EMBUTIR COMPLETA, PARA PORTAS EXTERNAS, FORNEC. E INSTALAÇÃO	UN	12	R\$ 80,68	R\$ 99,79	R\$ 1.197,42



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

8.3	SINAPI	90802	ADUELA / MARCO / BATEENTE PARA PORTA DE 80X210CM, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E MONTAGEM. AF_08/2015	UN	15	R\$ 173,72	R\$ 214,86	R\$ 3.222,85
8.4	SINAPI	94569	JANELA DE ALUMÍNIO MAXIM-AR, COM VIDRO FANTASIA	M2	5	R\$ 424,32	R\$ 524,80	R\$ 2.623,99
8.5	SINAPI	94573	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER 4 FOLHAS (2 FIXAS), COM VIDRO FANTASIA	M2	5	R\$ 309,44	R\$ 382,72	R\$ 1.913,58
8.6	SINAPI	91307	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTAS INTERNAS, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO POPULAR, COM EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UN	20	R\$ 48,92	R\$ 60,50	R\$ 1.210,09



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

8.7	SINAPI	91320	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, SEM FECHADURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UN	8	R\$ 583,27	R\$ 721,39	R\$ 5.771,11
8.8	SINAPI	72144	RECOLOCAÇÃO DE FOLHAS DE PORTA (REAPROVEITAMENTO)	UN	6	R\$ 70,98	R\$ 87,79	R\$ 526,73
8.9	ORÇAM	42553	CONFECÇÃO DE GRADES DE PROTEÇÃO PARA JANELAS	M ²	57,33	R\$ 151,83	R\$ 187,78	R\$ 10.765,62
8.10	ORÇAM	42556	CONFECÇÃO DE GRADES DE PROTEÇÃO PARA PORTAS	M ²	25,63	R\$ 151,83	R\$ 187,78	R\$ 4.812,89
TOTAL ITEM 8								R\$ 36.018,17
9	REVESTIMENTO							
9.1	SINAPI	87905	CHAPISCO TRAÇO 1:3 ALVENARIAS DE PAREDES INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA	M ²	420	R\$ 6,18	R\$ 7,64	R\$ 3.210,24

Praça Coronel Justiniano, 164 – Centro

www.prefeituradecambui.mg.gov.br

37.600-000 – Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

9.2	SINAPI	87884	CHAPISCO APLICADO EM TETO	M2	250	R\$ 6,37	R\$ 7,88	R\$ 1.969,60
9.3	SINAPI	87528	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8	M2	300	R\$ 30,74	R\$ 38,02	R\$ 11.405,77
9.4	SINAPI	87529	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	300	R\$ 25,28	R\$ 31,27	R\$ 9.379,89
9.5	SINAPI	93394	REVESTIMENTO CERÂMICO PAREDES INTERNAS 20X20 CM, MEIA ALTURA DAS PAREDES PARA ÁREA MENOR QUE 5M ²	M2	200	R\$ 45,33	R\$ 56,06	R\$ 11.212,83
9.6	SINAPI	93395	REVESTIMENTO CERÂMICO PAREDES INTERNAS 20X20 CM, MEIA ALTURA DAS PAREDES PARA ÁREA MAIOR QUE 5M ²	M2	200	R\$ 42,43	R\$ 52,48	R\$ 10.495,48

Praça Coronel Justiniano, 164 – Centro

www.prefeituradecambui.mg.gov.br

37.600-000 – Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

9.7	SINAPI	93392	REVESTIMENTO CERÂMICO PAREDES INTERNAS 20X20 CM, ALTURA INTEIRA DAS PAREDES PARA ÁREA MENOR QUE 5M ²	M2	200	R\$ 43,01	R\$ 53,19	R\$ 10.638,95
9.8	SINAPI	93393	REVESTIMENTO CERÂMICO PAREDES INTERNAS 20X20 CM, ALTURA INTEIRA DA PAREDES PARA ÁREA MAIOR QUE 5M ²	M2	200	R\$ 36,51	R\$ 45,16	R\$ 9.031,11
TOTAL ITEM 9								R\$ 67.343,87
10	PISO							
10.1	SINAPI	87372	CONTRAPISO/LASTRO DE CONCRETO NAO-ESTRUTURAL PARA PASSEIO E RAMPA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA MÉDIA)	M3	200	R\$ 449,12	R\$ 555,47	R\$ 111.094,32



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

10.2	SINAPI	87250	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF_06/2014	M2	240	R\$ 37,90	R\$ 46,87	R\$ 11.249,93
10.3	SINAPI	73876/001	PISO DE BORRACHA PASTILHADO, ESPESSURA 7MM, FIXADO COM COLA	M2	20	R\$ 113,18	R\$ 139,98	R\$ 2.799,62
10.4	SINAPI	84187	PISO DE BORRACHA CANELADA, ESPESSURA 3,5MM, FIXADO COM COLA	M2	20	R\$ 14,87	R\$ 18,39	R\$ 367,82
10.5	SINAPI	90446	RASGO EM CONTRAPISO PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MAIORES QUE 75MM	M	50	R\$ 23,86	R\$ 29,51	R\$ 1.475,50
10.6	SINAPI	90470	CHUMBAMENTO LINEAR EM CONTRAPISO PARA RAMAIS/DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETRO S MAIORES QUE 75 MM	M	50	R\$ 8,82	R\$ 10,91	R\$ 545,43



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

10.7	SINAPI	87246	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO DIMENSÕES 35X35 CM PARA ÁREAS MENORES QUE 5M ²	M2	50	R\$ 41,70	R\$ 51,57	R\$ 2.578,73
10.8	SINAPI	87247	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO DIMENSÕES 35X35 CM PARA ÁREAS ENTRE 5 E 10M ²	M2	80	R\$ 35,85	R\$ 44,34	R\$ 3.547,14
10.9	SINAPI	87248	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO DIMENSÕES 35X35 CM PARA ÁREAS MAIORES QUE 10M ²	M2	80	R\$ 30,98	R\$ 38,32	R\$ 3.065,29
TOTAL ITEM 10								R\$ 136.723,78
11	INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS							
11.1	SINAPI	89714	FORNECIMENTO DE TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	M	80	R\$ 38,73	R\$ 47,90	R\$ 3.832,10
11.2	SINAPI	90748	ASSENTAMENTO DE TUBO DE PVC100MM PARA ESGOTO DE PAREDE MAC	M	50	R\$ 3,65	R\$ 4,51	R\$ 225,72

Praça Coronel Justiniano, 164 – Centro

www.prefeituradecambui.mg.gov.br

37.600-000 – Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

11.3	SINAPI	89744	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA E LÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO	UN	15	R\$ 15,94	R\$ 19,71	R\$ 295,72
11.4	SINAPI	93441	BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO 150 X 60 CM, COM CUBA DE EMBUTIR DE AÇO INOXIDÁVEL MÉDIA, VÁLVULA AMERICANA EM METAL CROMADO, SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, ENGATE FLEXÍVEL 30 CM, TORNEIRA CROMADA LONGA DE PAREDE, 1/2 OU 3/4, PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO POPULAR-FORNEC. E INSTAL.	UN	2	R\$ 771,00	R\$ 953,57	R\$ 1.907,15
11.5	SINAPI	89512	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO	M	36	R\$ 41,25	R\$ 51,02	R\$ 1.836,65
11.6	SINAPI	89554	LUVA SIMPLES PVC P/ ÁGUA PLUVIAL, DN 100MM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	15	R\$ 13,94	R\$ 17,24	R\$ 258,61



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

11.7	SINAPI	89482	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAIS DE ENCAMINHAMENTO DE ÁGUA PLUVIAL	UN	6	R\$ 16,92	R\$ 20,93	R\$ 125,56
11.8	SINAPI	89512	RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO	UN	8	R\$ 41,25	R\$ 51,02	R\$ 408,14
11.9	SINAPI	86888	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	8	R\$ 355,25	R\$ 439,37	R\$ 3.514,99
11.10	SINAPI	86903	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 45 X 55CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	6	R\$ 266,70	R\$ 329,85	R\$ 1.979,13



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

11.11	SINAPI	9535	CHUVEIRO ELETRICO COMUM CORPO PLASTICO TIPO DUCHA, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	10	R\$ 66,73	R\$ 82,53	R\$ 825,32
11.12	SINAPI	86906	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO POPULAR- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	6	R\$ 38,49	R\$ 47,60	R\$ 285,63
11.13	SINAPI	83626	GRELHA DE FERRO FUNDIDO PARA CANALETA LARG = 15CM, FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	M	5	R\$ 104,61	R\$ 129,38	R\$ 646,91
11.14	SINAPI	97666	REMOÇÃO DE METAIS SANITÁRIOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	UN	12	R\$ 6,15	R\$ 7,61	R\$ 91,28
11.15	SINAPI	97662	REMOÇÃO DE TUBULAÇÕES (TUBOS E CONEXÕES) DE ÁGUA FRIA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M	50	R\$ 0,34	R\$ 0,42	R\$ 21,03

Praça Coronel Justiniano, 164 – Centro

www.prefeituradecambui.mg.gov.br

37.600-000 – Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

11.16	SINAPI	97663	REMOÇÃO DE LOUÇAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	UN	8	R\$ 8,44	R\$ 10,44	R\$ 83,51
11.17	SINAPI	97664	REMOÇÃO DE ACESSÓRIOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	UN	8	R\$ 1,04	R\$ 1,29	R\$ 10,29
TOTAL ITEM 11								R\$ 16.347,74
12	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS							
12.1	SINAPI	91953	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA -FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	20	R\$ 17,97	R\$ 22,23	R\$ 444,51
12.2	SINAPI	91955	INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA -FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	10	R\$ 22,30	R\$ 27,58	R\$ 275,81

Praça Coronel Justiniano, 164 – Centro

www.prefeituradecambui.mg.gov.br

37.600-000 – Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

12.3	SINAPI	91961	INTERRUPTOR PARALELO (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	8	R\$ 37,02	R\$ 45,79	R\$ 366,29
12.4	SINAPI	91994	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	25	R\$ 16,12	R\$ 19,94	R\$ 498,43
12.5	SINAPI	91999	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	20	R\$ 14,98	R\$ 18,53	R\$ 370,55
12.6	SINAPI	93137	PONTO DE ILUMINAÇÃO RESIDENCIAL INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_01/2016	UN	18	R\$ 117,25	R\$ 145,01	R\$ 2.610,27



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

12.7	SINAPI	93140	PONTO DE ILUMINAÇÃO RESIDENCIAL INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES CONJUGADO COM PARALELO, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_01/2016	UN	18	R\$ 131,56	R\$ 162,71	R\$ 2.928,84
12.8	SINAPI	93143	PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA 20A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_01/2016	UN	18	R\$ 120,54	R\$ 149,08	R\$ 2.683,51
12.9	SINAPI	93146	PONTO DE ILUMINAÇÃO E TOMADA, RESIDENCIAL, INCLUINDO INTERRUPTOR PARALELO E TOMADA 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRAE CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_01/2016	UN	15	R\$ 153,84	R\$ 190,27	R\$ 2.854,04



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

12.10	SINAPI	91927	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	400	R\$ 2,87	R\$ 3,55	R\$ 1.419,85
12.11	SINAPI	97586	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 2 LÂMPADAS TUBULARES DE 36 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2017	UN	25	R\$ 72,35	R\$ 89,48	R\$ 2.237,06
12.12		97665	REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	UN	12	R\$ 0,88	R\$ 1,09	R\$ 13,06
12.13	SINAPI	97661	REMOÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M	500	R\$ 0,45	R\$ 0,56	R\$ 278,28
12.14	SINAPI	97660	REMOÇÃO DE INTERRUPTORES/TOMADAS ELÉTRICAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	UN	20	R\$ 0,45	R\$ 0,56	R\$ 11,13

Praça Coronel Justiniano, 164 – Centro

www.prefeituradecambui.mg.gov.br

37.600-000 – Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

TOTAL ITEM 12								R\$ 16.991,63
13	VIDRO							
13.1	SINAPI	72116	VIDRO LISO COMUM TRANSPARENTE, ESPESSURA 3MM	M2	50	R\$ 87,12	R\$ 107,75	R\$ 5.387,50
13.2	SINAPI	72122	VIDRO FANTASIA TIPO CANELADO, ESPESSURA 4MM	M2	50	R\$ 96,03	R\$ 118,77	R\$ 5.938,50
13.3	SINAPI	85421	REMOCAO DE VIDRO COMUM	M2	50	R\$ 11,28	R\$ 13,95	R\$ 697,56
13.4	SINAPI	72118	VIDRO TEMPERADO 6MM, FORNEC. E INSTAL., INCL. MASSA PARA VEDACAO	M2	17,8	R\$ 147,79	R\$ 182,79	R\$ 3.253,60
13.5	SINAPI	72120	VIDRO TEMPERADO 10MM, FORNEC. E INSTAL., INCL. MASSA PARA VEDACAO	M2	11,13	R\$ 234,58	R\$ 290,13	R\$ 3.229,13
TOTAL ITEM 13								R\$ 18.506,29
TOTAL GERAL								R\$ 545.520,55

Praça Coronel Justiniano, 164 – Centro

www.prefeituradecambui.mg.gov.br

37.600-000 – Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 080/2019

Razão Social: _____

Nome de Fantasia: _____

Endereço: _____

Bairro: _____ Município: _____

Estado: _____ CEP: _____ CNPJ/CPF: _____

Fone/Fax: _____ Email _____

Inscrição Estadual: _____ Inscrição Municipal: _____

Ofertamos o valor global de R\$._____ (.....) conforme planilha de serviços e custos anexas.

Prazo de validade da proposta: _____ **dias.**

(prazo mínimo: 60 (sessenta) dias após abertura do envelope)

Prazo de Execução:

12 (doze) meses, admitindo-se prorrogação nos termos do art. 57 da Lei n.º 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

DECLARAÇÕES:

- Declaramos, para os devidos fins, que nesta proposta estão inclusos todos os impostos, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas;
- Declaramos estar cientes e concordamos com as exigências mínimas apresentadas no Edital;
- Declaramos que a presente proposta não sofrerá qualquer reajuste até a data do adimplemento do objeto;

Condições de pagamento:

O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Fazenda em até 10 (dez) dias após o recebimento da nota fiscal/fatura e medições e seu respectivo aceite.

...../...../2019

Assinatura do representante legal e carimbo da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais
Administração 2017/2020

ANEXO IV MODELO DE PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento, _____ (identificação da empresa, CNPJ, endereço) por seu representante legal abaixo assinado, CREDENCIA o Sr. _____, portador da Cédula de Identidade n.º

_____, expedida pelo _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, conferindo-lhe poderes para representá-la perante a prefeitura de Cambuí - MG na sessão pública do **Pregão n.º 080/2019** – o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, formular lances verbais, negociar a redução de preços, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante.

....., dede 2019

(Nome do Representante Legal – Cargo

APRESENTAR PARA PREGOEIRO NO CREDENCIAMENTO FORA DOS ENVELOPES



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais
Administração 2017/2020

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL

A empresa....., inscrita no CNPJ/CGC/MF ou CPF sob o nº....., com sede ou endereço em....., na Rua/Av., nº....., na qualidade de participante da licitação modalidade Pregão, de nº, instaurado pela Prefeitura Municipal de Cambuí - MG, DECLARA que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente ato convocatório. Por ser verdade, firma a presente declaração.

..... de de

Assinatura do representante legal da empresa ou pessoa física

APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES JUNTO COM CREDENCIAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÕES PREGÃO PRESENCIAL 080/2019

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMBUÍ - MG

A EMPRESA (RAZÃO SOCIAL),
CNPJ.....

DECLARA para os devidos fins, nunca ter sido declarada inidônea para licitar e celebrar contratos com a administração pública, e que está de acordo com as exigências do presente Edital;

DECLARA também, sob as penalidades da lei, que não existe fato superveniente impeditivo contra sua habilitação, assim como se obriga a declarar a ocorrência de fatos futuros;

DECLARA que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal de 1988;

DECLARA que está plenamente de acordo com todas as cláusulas e condições do presente Edital;

.....de...../2019

Assinatura do representante legal da empresa

(DEVERÁ SER APRESENTADA NO ENVELOPE DE DOCUMENTOS)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS E PESSOAL TÉCNICO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 683/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2019

_____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante _____ legal _____ o(a) Sr(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, **DECLARA** possuir máquinas, equipamentos e pessoal técnico adequados e disponíveis para a execução do objeto da licitação acima referenciada, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

COLOCAR NO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

_____ (*representante do licitante*), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, como representante devidamente constituído de _____ (*identificação do licitante*), inscrita no CNPJ nº _____, doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Município de _____, em ____ de _____ de

(assinatura do representante legal do Licitante)

NO ENVELOPE DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO IX



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO OBRIGATORIA DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

**(A SER ENTREGUE EM SEPARADO DOS ENVELOPES, JUNTO COM O
CREDENCIAMENTO)**

A empresa.....inscrita no CNPJ nºestabelecida na.....DECLARA, para os devidos fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, enquadra-se como:

() – **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() - **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

()- **COOPERATIVA**, conforme disposto nos artigos 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14/12/2006 e artigo 34 da Lei 11.488 de 15 de junho de 2007;

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

Assinatura do Responsável da Empresa

FORA DO ENVELOPE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

ANEXO X

ATESTADO DE VISTORIA (OPCIONAL)

Atestamos, para fins de participação no PREGÃO PRESENCIAL N.º 080/2019, promovida pela Administração Pública Municipal de Cambuí - MG, que o Sr. _____, RG nº _____, representante da empresa _____, Fone/Fax: (____) _____, E-mail: _____, esteve neste local em ____/____/____, reconhecendo os locais de execução dos serviços.

(Dados do representante da Administração Pública Municipal responsável pelo acompanhamento da vistoria)

Nome completo: _____

Cargo: _____

Assinatura: _____

Cambuí - MG,/...../2019

Colocar envelope de habilitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

ANEXO XI MINUTA DA ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE/2019

PREGÃO Nº 0xx/2019

VALIDADE: 12 (doze) meses

Aos, na Sala de Licitações da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda do Município de Cambuí - MG - Poder Executivo, localizada na Praça Coronel Justiniano Nº. 164, Centro, Cambuí, MG, CEP 37.600-000, o Prefeito Municipal de Cambuí - MG, nos termos Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, pelo Decreto Municipal Nº. 090/2018 e demais normas legais e administrativas em vigor, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 080/2019, RESOLVE registrar os preços, conforme especificações e quantidades constantes no edital, que passa a fazer parte desta ata, tendo sido o referido preço oferecido pelo licitante cuja proposta foi classificada em 1º (primeiro) lugar no certame acima mencionado, com a empresa.....inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., com sede administrativa....., representada por.....estado civil....., profissão....., endereço, portador(a) do RG.....e CPF.....,cuja proposta foi classificada no certame, Processo Licitatório nº..... Pregão Presencial nº....., adiante denominada FORNECEDOR, nos termos da Lei nº 8666/93, com as alterações e demais normas legais aplicáveis, e ainda pela Lei Federal nº 10.520/2002, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a qual apresenta sequência de classificação, observadas as condições enunciadas nas cláusulas que seguem:

Registro de preço para futuras e eventuais contratações de empresas especializadas na prestação de serviços de manutenção, conservação, reparação e pintura em prédios, praças, guias, sarjetas e próprios do município, bem como



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

os imóveis locados, com fornecimento de mão de obras, materiais, equipamentos, conforme especificações deste Edital e de seu Anexo I.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preço para futuras e eventuais contratações de empresas especializadas na prestação de serviços de manutenção, conservação, reparação e pintura em prédios, praças e próprios do município, bem como os imóveis locados, com fornecimento de mão de obras, materiais, equipamentos, conforme especificações deste Edital e de seu Anexo I e II, que são partes integrantes desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. APRESENTAÇÃO: o serviço deverá ser prestado de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Cambuí - MG, nas quantidades solicitadas nas ordens de serviços e de acordo com as normas da ABNT.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

2.2. Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Cambuí - MG não será obrigada a contratar, exclusivamente por seu intermédio, o serviço referido na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras.

2.3. Ocorrendo qualquer das hipóteses no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

CLÁUSULA III – DO PREÇO E DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para prestação dos respectivos serviços pela Prefeitura Municipal de Cambuí - MG.

3.1.1. O preço total está fixado em R\$(.....).

3.1.2. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o seguinte, de acordo com a respectiva classificação no Pregão:

.....
.....
.....

3.2. Em cada Prestação de serviço decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.3. Em cada prestação de serviço, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas no Pregão pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA IV - DOS PRAZOS E DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DA LICITAÇÃO.

4.1. O(s) contrato(s) de prestação de serviços decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços será(ã)o formalizado(s) com o recebimento da requisição pela detentora.

4.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a execução estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

4.3. Se a qualidade do serviço não corresponder às especificações técnicas exigidas no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a detentora terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis, para readequação do serviço aos padrões técnicos e de qualidade em acordo com as especificações contempladas nesta Ata e no Processo que integral que a origina.

4.4. Cada serviço deverá ser efetuado mediante Ordem de Compras e/ou Ordem de Serviço solicitada pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e emitida pelo setor de compras, devendo dela constar: a data, o valor unitário do serviço, a quantidade pretendida, o local de realização dos serviços em Planilha de Atividades e Quantidades, preços unitários e total, em pleno acordo com a proposta registrada e devidamente aprovada pelo RT da Prefeitura Municipal de Cambuí - MG.

4.5. A Nota Fiscal será sempre, obrigatoriamente, emitida na modalidade eletrônica.

4.6. A empresa detentora desta Ata, contratada, quando do recebimento de Ordem de Compras ou Ordem de Serviço enviada pelo setor de compras, deverá colocar, na cópia que necessariamente acompanhar Nota Fiscal, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem a recebeu.

4.7 Após o recebimento da ordem de serviço, a contratada terá o prazo de cinco dias para início dos serviços, sob pena das aplicações das penalidades cabíveis.

4.8. Refazer em, no máximo, 72 horas, contados a partir da comunicação, os serviços que forem rejeitados.

4.9. A PRESTADORA DE SERVIÇO não fica exonerada de suas responsabilidades, por possíveis falhas ou defeitos observados nos materiais/serviços após o seu recebimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

4.10. A PRESTADORA DE SERVIÇO deverá manter durante a vigência do contrato decorrente da presente licitação, as condições de habilitação previstas no Edital, sob pena de suspensão e/ou rescisão contratual.

4.11. O serviço desta licitação deverá ser prestado de acordo com a discriminação constante no Edital, seus anexos e da proposta apresentada, conforme autorizações emitidas pelo Setor de Compras ou outro Setor por esse expressamente autorizado, não sendo admitida a troca de unidade de medida, ou qualquer outra especificação constante da proposta.

4.12. Os eventuais danos causados a terceiros no cumprimento deste serviço, por ação ou omissão, por negligência, imperícia ou imprudência, serão de responsabilidade exclusiva do prestador de serviço.

4.13. A PRESTADORA DE SERVIÇO não poderá subcontratar o objeto da presente licitação sem o consentimento prévio da Prefeitura, o qual, caso haja, será dado por escrito.

CLÁUSULA V – DO PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados após a análise da conformidade dos serviços realizados com o discriminado na respectiva nota fiscal, mediante o aceite pelo Secretaria de Obras e Serviços Públicos e Obras Públicas e as medições realizadas, de acordo com a programação financeira da Administração Municipal de Cambuí - MG, obedecendo ao descrito abaixo:

5.2. Pela execução do objeto da presente Licitação, a PREFEITURA efetuará os pagamentos à PRESTADORA DE SERVIÇO, mediante apresentação de nota fiscal, acompanhada da certidão de regularidade com a fazenda Nacional, Dívida Ativa da União e Tributos e Contribuições Federais e da certidão de regularidade com FGTS e medições realizadas com aprovação da Secretaria de Obras e Serviços Públicos e Obras Públicas. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

após o recebimento definitivo do objeto e da respectiva nota fiscal da licitação pela PRESTADORA DE SERVIÇO.

5.3. Não serão pagas faturas que contenham rasuras ou apresentem descrição de serviços em desacordo com a autorização emitida pelo Setor de Compras, com o edital, com a ata de registro de preços e com a proposta da PRESTADORA DE SERVIÇO. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à vencedora e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias úteis após a data de sua reapresentação válida.

5.4. Nota fiscal/fatura será emitida pela PRESTADORA DE SERVIÇO em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias.

5.5. Os pagamentos à PRESTADORA DE SERVIÇO somente serão realizados mediante a efetiva prestação dos serviços nas condições especificadas nesta Ata e no Termo de Referência, Anexo I do Edital, que será comprovada por meio do atestado de inspeção dos serviços a ser expedido pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos e Obras Públicas.

5.6. As notas fiscais/faturas serão emitidas separadamente, sendo uma notafiscal/fatura para mão-de-obra e serviços e outra para peças, acessórios, componentes e materiais, sendo também separadas por secretaria.

5.7. O Município, identificando quaisquer divergências na nota fiscal/fatura, mormente no que tange a valores dos serviços prestados, deverá devolvê-la à PRESTADORA DE SERVIÇO para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado para pagamento será contado somente a partir da reapresentação/substituição do documento, desde que devidamente sanado o vício.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

5.8. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da FORNECEDORA, seja relativa à execução do objeto, seja quanto à documentação exigida para a liberação dos pagamentos, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou interrupção na prestação dos serviços.

5.9. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da prestadora de serviço.

5.10. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a prestadora de serviço dará ao Município plena, geral e irrevogável quitação da remuneração referente aos serviços e produtos nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

5.11. A liberação do pagamento da nota fiscal/fatura relativa ao último mês de prestação de serviços somente ocorrerá mediante a plena e cabal comprovação de cumprimento de todas as obrigações contratualmente previstas, especialmente a apresentação de todos os documentos exigidos, bem como a correção de todas as eventuais pendências apuradas.

CLÁUSULA VI – DO RECURSO FINANCEIRO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

6.1. As despesas deste processo correrão por conta da dotação orçamentária vigente, as quais serão apontadas pelo setor de contabilidade no ato que antecede cada contratação.

CLÁUSULA VII – DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

7.1. Os contratos de prestação de serviços decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados com o recebimento da requisição pela detentora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

7.2. As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega destes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

7.3. Cada serviço deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita diretamente por requisição ou através de ofício ou fax ou e-mail, devendo dela constar: a data, o valor unitário do serviço, a quantidade pretendida, o local para a entrega/prestação de serviço, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.4. A empresa prestadora de serviço, quando do recebimento de ordem de serviço enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7.5. A cópia da ordem de serviço referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

7.6. Fica estabelecido, para todos os efeitos legais, que na execução do objeto deste instrumento, não caberá ao ÓRGÃO GESTOR qualquer responsabilidade por despesas atinentes a encargos de qualquer natureza, inclusive de origem previdenciária, trabalhista, fiscal e indenizatória, frete, taxas, cabendo todos os ônus de tais encargos ao PRESTADOR DE SERVIÇO que responde civil e criminalmente pelos atos e fatos que ocorram durante o cumprimento deste contrato.

7.7. O PRESTADOR DE SERVIÇO assumirá automaticamente, ao firmar o registro, a responsabilidade, exclusiva, por danos causados ao ÓRGÃO GESTOR ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo nos atos praticados oriundos do presente instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

7.8. O PRESTADOR DE SERVIÇO não poderá subcontratar o objeto da presente licitação sem o consentimento prévio da Prefeitura, o qual, caso haja, será dado por escrito.

CLÁUSULA VIII – DAS OBRIGAÇÕES DO SIGNATÁRIO DA ATA

8.1. Realizar os serviços contratados, obedecendo rigorosamente ao disposto no Edital.

8.2. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Município de Cambuí - MG referente às condições firmadas na presente Ata.

8.3. Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.

8.4. Manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital.

8.5. Cumprir fielmente o objeto licitado, de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.

8.6. Responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta ou indiretamente, por seus empregados, representantes ou prepostos aos bens do Município de Cambuí - MG ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pelo ÓRGÃO GESTOR.

8.7. Arcar com todos os prejuízos resultantes de ações judiciais a que o Município for compelido a responder por força da futura contratação, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

8.8. Comparecer à sede do MUNICÍPIO, sempre que solicitado, por meio do preposto, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da convocação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos serviços contratados.

8.9. Comunicar imediatamente ao Município qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto contratado.

8.10. Executar os serviços contratados somente com prévia autorização do ÓRGÃO GESTOR;

8.11. Refazer em, no máximo 24 horas, contados a partir da comunicação, os serviços que forem rejeitados.

8.12. Indicar à Secretaria de Obras e Serviços Públicos do Município ou Preposto, com competência para manter entendimentos e receber comunicações acerca do objeto do contrato.

8.13. Não utilizar mão-de-obra de terceiros SEM EXPRESSA E PRÉVIA autorização do ÓRGÃO GESTOR, durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

9.1. A Ata de Registro de Preços não obriga o Município de Cambuí - MG a firmar a contratação, podendo realizar licitação específica para prestação de serviços de um ou mais itens, objeto desta licitação, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

9.2. O Município de Cambuí - MG avaliará o mercado constantemente promovendo as negociações necessárias ao ajustamento do preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

9.3. Se o preço inicialmente registrado se tornar superior ao praticado no mercado, o Município de Cambuí - MG negociará com o prestador sua redução, caso contrário, o signatário da ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.

9.3.1. Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o prestador ficará exonerado da aplicação de penalidade.

9.3.2. Cancelados os registros, o Município de Cambuí - MG poderá convocar os demais prestadores, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

9.3.3. Não havendo êxito nas negociações, o Município de Cambuí - MG procederá à revogação da Ata de Registro de Preços.

9.4. O acompanhamento e a fiscalização da contratação, assim como o Recebimento e a conferência dos serviços prestados, serão realizados Secretaria de Obras e Serviços Públicos do Município de Cambuí - MG.

9.5. A Secretaria atuará como fiscalizadora da execução do objeto contratual.

9.6. A Secretaria, tendo como base relatório mensal a ser elaborado pela PRESTADORA DE SERVIÇOS, expedirá atestado de inspeção dos serviços prestados, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.

9.7. A PRESTADORA DE SERVIÇOS é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do Contrato pelo Município, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pela Secretaria de Transportes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

9.8. O Município não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, nesta Ata/Termo de Referência.

9.9. O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da PRESTADORA DE SERVIÇOS pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da Contratação.

CLÁUSULA X – DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

10.1. São condições gerais da contratação:

I. A contratação dos serviços não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o Município e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da PRESTADORA DE SERVIÇOS designadas para a execução do objeto, sendo a PRESTADORA DE SERVIÇOS a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

CLÁUSULA XI – DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

11.1. A PRESTADORA DE SERVIÇOS responderá por todo e qualquer dano provocado ao Município, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo Município, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

11.1.1. Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo Município, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pela PRESTADORA DE SERVIÇO, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo Município a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

11.1.2. Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade da PRESTADORA DE SERVIÇO for apresentada ou chegar ao conhecimento do Município, este comunicará a PRESTADORA DE SERVIÇO por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, a qual ficará obrigada a entregar ao Município a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pela PRESTADORA DE SERVIÇO não a eximem das responsabilidades assumidas perante o Município, nos termos desta cláusula.

11.1.3. Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do Município, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pela PRESTADORA DE SERVIÇO, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento ao Município, mediante a adoção das seguintes providências:

- a) dedução de créditos da PRESTADORA DE SERVIÇO;
- b) execução da garantia prestada, se for o caso;
- c) medida judicial apropriada, a critério do Município.

CLÁUSULA XII – DAS PENALIDADES

12.1. A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços do presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhes foram introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, ao critério da Administração.

12.2. O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

12.3. Ficam estabelecidas as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da proposta por dia de atraso, durante o qual, sem justa causa, não for cumprido o prazo fixado na proposta, acumulável com as demais sanções, que poderá ser descontada em eventuais créditos existentes junto a Prefeitura Municipal de Cambuí - MG;

c) suspensão dos pagamentos, até a regularização dos fatos geradores das penalidades;

d) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

12.4. O prazo para apresentação da defesa prévia das penalidades aplicadas será de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

12.5. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser descontado dos pagamentos devidos, sendo automaticamente suspensos os por vir e, caso sejam estes insuficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de guia própria emitida pela Prefeitura ou depósito em conta, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

12.6. As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA XIII – DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

13.1. Considerando o prazo de validade estabelecido na presente Ata, e, em atendimento ao § 1º do art. 28, da Lei Federal 9.069, de 29/06/1995 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, a não ser que seja comprovado a quebra do equilíbrio econômico financeiro entre as partes como trata o art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93, até que seja completado o período de 12 (doze) meses, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão.

13.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA XIV – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O produto objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

14.2. A cada prestação de serviços, serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93, por pessoa a ser indicada na respectiva nota de empenho.

CLÁUSULA XV – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

15.2.. Pela Administração, quando:

15.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

15.2.2. A detentora não retirar qualquer nota fiscal, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

15.2.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

15.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

15.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

15.2.6. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

15.2.7. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

15.2.7.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

15.3. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA XVI – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

16.1. A contratação dos serviços da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, caso a caso, pela Prefeitura Municipal de Cambuí - MG

16.2. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA XVII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos, o Edital do Pregão, seus anexos e a proposta da empresa retro qualificada classificada em 1º lugar no certame.

17.2. Fica eleito o foro da Comarca de Cambuí - MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

17.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Cambuí - MG, _____ de _____ de 2019

Prefeitura Municipal de Cambuí

Detentora da Ata

CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX

Representante

CPF

(Contratada)

Testemunha 1

Testemunha 2

Assinatura

Assinatura

Nome

Nome

CPF

CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

ANEXO XII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XXXX /2019

Processo Licitatório nº 080/2019

Pregão Presencial nº 080/2019

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAMBUÍ - MG**, por intermédio da Prefeitura, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 18.675.975/0001-85 sediado na Praça Coronel Justiniano Nº. 164 - Centro - Cambuí - MG, neste ato, representando pelo Sr. Prefeito Municipal..... doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa: **XXXXXXXXXX,XXXXXXXXXXXXXXXXXX** CONTRATADA, firmam o presente contrato administrativo, decorrente da Licitação na Modalidade de PR- Pregão nº080/2019 em conformidade com o estabelecido na lei nº 10.520, de 17/07/02 e na lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, têm entre si, em conformidade com o Processo de Licitatório nº 080/2019 justo e contratado o que se segue:

1 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.10 presente tem por objeto a contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de manutenção, conservação, reparação e pintura em prédios, praças e próprios do município, bem como os imóveis locados, com fornecimento de mão de obras, materiais, equipamentos, conforme especificações deste Edital e de seu Anexo I e II, que são partes integrantes deste instrumento, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

1.2 - Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO CONTRATO

2.1. Este contrato terá validade correspondente ao exercício financeiro de (...), conforme art. 57 da Lei 8.666/93, podendo ser prorrogado por interesse público até que sejam contratados dos os serviços, dentro do prazo de vigência da ata que o deu origem.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO, DO PREÇO, DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

3.1. O preço para esse contrato está fixado em R\$ (...), de acordo com Planilha orçamentária de custo, constando atividades, quantidades, preços unitários e total, apresentada na proposta comercial e que faz parte dos autos do Processo de Licitação nº 080/2019, cujo objeto foi adjudicado à Contratada, a saber:

.....
.....

3.2 O serviço deverá respeitar a requisição de compra, onde o prazo de execução e demais condições estarão estabelecidas, e somente será medido e aceito pela Prefeitura Municipal de Cambuí - MG para fins de comprovação de execução e pagamento se cumprir os requisitos estabelecidos neste Contrato, exigências do GEO OBRAS, bem como em todas as demais condições que compõem a Ata de Registro de Preços e os autos do Processo de Licitação nº 080/2019.

3.3. O pagamento será efetuado por medição, no prazo de até 30 (trinta) dias e será efetuado através da agência Conta Corrente:....., após a entrega da respectiva Nota Fiscal acompanhada das certidões do INSS, FGTS, medições e demais documentos que compõem as exigências do GEO OBRAS-TCE/MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

3.4. Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, antes de 12 (doze) meses e somente poderão ser alterados com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico financeiro do contrato, mediante requerimento da Contratada e com comprovação documental, que serão analisados de acordo com o que estabelece o art. 65, em seu inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 A despesa deste contrato correrá à conta do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Cambuí – MG, e serão indicados no momento da contratação.

CLÁUSULA QUINTA –DOS ENCARGOS:

5.1. Fica estabelecido, para todos os efeitos legais, que na execução do objeto deste Contrato, não caberá à Contratante qualquer responsabilidade por despesas atinentes a encargos de qualquer natureza, inclusive de origem previdenciária, trabalhista, fiscal e indenizatória, cabendo todos os ônus de tais encargos à Contratada que responde civil e criminalmente pelos atos e fatos que ocorram durante o cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de vícios redibitórios, ou emprego de mão-de-obra desqualificada e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8666/93. As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal do contrato deverão ser encaminhadas a autoridade competente em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

6.2. Durante o período de vigência do Contrato a fiscalização do objeto ficará a cargo da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos que designará servidor(es) oficialmente por meio de documento a ser publicado pelo Contratante, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93, que receberá os serviços, bem como será responsabilizado por atestar as notas fiscais referentes aos serviços prestados e fará o acompanhamento e a verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários de forma a assegurar o perfeito e fiel cumprimento das cláusulas contratuais, podendo, em nome do Município, adotar as medidas necessárias para tal finalidade, ficando a CONTRATADA obrigada a prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. Da Adjudicatária

7.1.1. Assegurar a proteção e conservação dos serviços realizados;

7.1.2. Reparar, corrigir, reconstruir ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis;

7.1.3. Permitir e facilitar à fiscalização ou supervisão da Prefeitura Municipal de Cambuí - MG a inspeção dos serviços em qualquer dia e horário, devendo prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados;

7.1.4. Informar à fiscalização ou supervisão da Prefeitura Municipal de Cambuí - MG, registrando no Diário de Obras, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

serviços, no todo ou em parte, de acordo com o cronograma, indicando as medidas para corrigir a situação;

7.1.5. Respeitar e fazer respeitar, sob as penas legais, a legislação de posturas municipal sobre a execução de serviços em locais públicos, disponibilizando meios técnicos de sinalização urbana e de rodovia (quando for o caso), inclusive com pessoal e equipamento, tais como cones, fita zebrada, placas, cavaletes, balizadores, no intuito de evitar acidentes de trânsito e demais ocorrências devido à falta de sinalização do serviço que está em execução;

7.1.6 Para que o serviço seja executado com segurança e planejamento, a empresa deverá manter contato antecipado com a Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

7.1.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de Cambuí - MG ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Cambuí - MG;

7.1.8 Manter na administração dos serviços, durante o período de vigência do Contrato, um responsável técnico.

7.1.9 Disponibilizar nos locais de execução dos serviços todo o equipamento necessário à perfeita execução dos serviços contratados, objetivando atender ao cronograma físico, à qualidade e às especificações técnicas;

7.1.10. Responsabilizar-se pela sinalização de segurança necessária à execução dos serviços, de acordo com a legislação em vigor;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

7.1.11. A subcontratação poderá ser realizada, mediante autorização da Prefeitura Municipal de Cambuí - MG, sob solicitação formal, dela constando, também, a mesma qualificação de habilitação jurídica, fiscal e técnica exigida na licitação;

7.1.12. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas, bem como manter em dia as obrigações sociais e salariais dos empregados;

7.1.13. Manter junto à fiscalização da Secretaria Municipal de Transportes e Obras ou de quem esta determinar, relação atualizada de todos os empregados envolvidos na execução da Ata de Registro de Preços;

7.1.14. Acatar a solicitação da fiscalização, por escrito, quando esta exigir da Adjudicatária a substituição de qualquer empregado, cuja conduta for considerada inconveniente ou determinar à Adjudicatária o reforço de equipamento ou substituição de unidade, caso venha a constatar que o mesmo é insuficiente ou impróprio para dar à Ata de Registro de Preços o andamento previsto;

7.1.15. Realizar permanentemente a limpeza de eventuais sobras de materiais junto ao local dos trabalhos;

7.1.16. Responsabilizar-se por eventuais acidentes causados a terceiros por falta de sinalização, escoramentos mal executados ou falha no uso de equipamentos, bem como assumir integral responsabilidade por quaisquer danos causados à Prefeitura Municipal de Cambuí - MG e a terceiros, decorrentes da execução dos serviços e obras objeto da licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

7.1.17. A Adjudicatária deverá acompanhar a execução dos serviços com engenheiro e realizar visitas periódicas, previamente agendadas com a fiscalização;

7.1.18. Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais e serviços executados/fornecidos e promover a adequação, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto;

7.1.19. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução da Ata;

7.1.20. Manter durante a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações assumidas todas de habilitação exigidas na licitação;

7.1.21. Colocação de placa, mantendo-a afixada de forma visível no local da realização do projeto financiado, até o final da liquidação das obrigações, ficando estabelecido que o custo de confecção e colocação são de responsabilidade da Adjudicatária;

7.1.22. Garantir a utilização de uniforme pelos profissionais envolvidos na execução da obra;

7.1.23. Manter no canteiro de obras, pelo período mínimo de 4 (quatro) horas diárias um profissional habilitado responsável pelo acompanhamento executivo das obras e serviços licitados;

7.1.24. Conhecer o conteúdo de cada um dos serviços a seus procedimentos executivos que deverão estar embasados em normas técnicas publicadas pela ABNT, empregando sempre a melhor técnica construtiva, bem como conhecer as exigências legais, respeitando e aplicando as prescrições, orientações e procedimentos específicos pelos fabricantes de materiais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

7.1.25. Garantir que todos os materiais a serem empregados na obra sejam de boa qualidade, atestada por intermédio de um eficiente sistema de avaliação, que possa dar garantia de qualidade requerida;

7.1.26. Garantir que todos os materiais sejam de primeira linha e apresentem características de qualidade, resistência, durabilidade, desempenho de uso e de aspecto, suficientes e capazes de atender integralmente as demandas e solicitações de uso funcional corrente, respeitando as especificações e determinações constantes dos projetos, dos memoriais e das instituições normativas da ABNT e dos fabricantes;

7.1.27. Garantir que todos os materiais a serem empregados na obra sejam isentos de quaisquer defeitos ou alteração que os modifique em relação às especificações normativas originais de fabricante, independentemente das razões que as produziram.

7.2. Da Adjudicante

7.2.1. Prestar informações necessárias, com clareza, à Adjudicatária para a execução dos serviços licitados;

7.2.2. Credenciar perante a Adjudicatária, mediante documento hábil, servidores autorizados a acompanhar, fiscalizar e conferir a qualidade e execução dos serviços constantes deste contrato;

7.2.3. Notificar a Adjudicatária para ajustar, imediatamente, os procedimentos e/ou métodos de execução dos serviços, que, por ventura venham a ser considerados impróprios e/ou prejudiciais por técnicos da Prefeitura Municipal de Cambuí - MG a qualidade dos serviços prestados e utilização dos materiais solicitados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

7.2.4. Emitir a "Ordem de Serviço" por meio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, autorizando o início da execução dos serviços de forma individualizada à Adjudicatária;

7.2.5. Acompanhar e fiscalizar permanentemente a execução dos serviços, visando o atendimento das normas, especificações e instruções estabelecidas, devendo intervir, quando necessário, a fim de assegurar a sua regularidade e o fiel cumprimento;

7.2.6. Remunerar os serviços contratados na forma e nas condições pactuadas, podendo oferecer as garantias necessárias para assegurar o respectivo pagamento;

7.2.7. Exigir a troca de funcionários ou equipamento que não seja adequado às exigências do serviço;

7.2.8. Aplicar, quando for o caso, as penalidades, advertências e as sanções previstas na Ata, de acordo com as leis que regem a matéria;

7.2.9. Solicitar, a qualquer tempo, dados e informações referentes aos serviços objeto deste contrato;

7.2.10. Pagar os preços dos serviços de acordo com as prescrições contratuais;

7.2.11. Assegurar o equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. A Contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

8.2. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Contratante, a qualquer tempo, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

8.3. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza

CLÁUSULA NONA – DAS MULTAS E SANÇÕES

9.1. Ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Cambuí - MG, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a licitante, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, sem prejuízo da multa estipulada em 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente ao montante da despesa, entendida esta, como o valor total do contrato.

9.2. Até a data de assinatura do contrato, resguarda-se à Administração o direito de proceder à desclassificação da licitante vencedora, desde que ciente de ato fraudulento ou desabonador de sua anterior habilitação, conhecido após a sessão de julgamento.

9.3. A Ata e/ou contrato decorrentes desta licitação poderão ser rescindidos a qualquer tempo, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, com base nos motivos dos art. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei 8.666/93.

9.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Administração, resguardado o devido processo legal, poderá acarretar as seguintes sanções:

9.4.1. Advertência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

9.4.2. Multa compensatória no percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total estimado para a contratação, pela recusa em assinar o contrato no prazo máximo de 38(três) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93;

9.4.3. Multa de mora no percentual de 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total estimado para a contratação pela inadimplência além do prazo determinado pela Ordem de Compras e/ou Ordem de Serviço, caracterizando inexecução parcial do contrato;

9.5. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras penalidades previstas na Lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração;

9.6. O valor de multa poderá ser descontado diretamente da nota fiscal/fatura ou de eventual crédito contra o Município, sendo que, no caso de multa em valor superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei;

9.7. Se a contratada inadimplir o contrato, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas no artigo 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.

9.8. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

9.9. Nenhum pagamento poderá ser efetuado à contratada, enquanto pendente o inadimplemento de qualquer penalidade imposta, salvo motivo de compensação reconhecida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

9.10. A inexecução total ou parcial do objeto contratado enseja a sua rescisão, conforme os termos do art. 80 da lei 8.666/93, constituindo motivos de rescisão:

9.10.1. O não cumprimento das cláusulas do contrato de prestação de serviços, como também, das especificações do objeto;

9.10.2. O cumprimento irregular do contrato de prestação de serviços, assim como, das especificações do objeto;

9.10.3. O descumprimento dos prazos estipulados;

9.10.4. O atraso injustificado no início da atividade;

9.10.5. A paralisação dos serviços sem justa causa ou a morosidade na sua execução, o que ensejará a presunção de não conclusão do serviço no prazo estabelecido;

9.10.6. A subcontratação do objeto contratado, sua cessão ou transferência, total ou parcial, a formação de consórcio, bem como a fusão, cisão ou incorporação da empresa vencedora;

9.10.7. As faltas reiteradas;

9.10.8. Razões de interesse do serviço público.

9.11. Caso a contratada não execute, total ou parcialmente, os serviços previstos, o Município de Cambuí - MG se reserva o direito de executá-los, diretamente ou através de terceiros, inclusive, utilizando-se dos equipamentos da mesma, se preciso for.

9.12. A aplicação de multas não inibe a possibilidade de rescisão do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA - DO FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

10.1 Para a solução de qualquer controvérsia oriunda do presente contrato e que não seja dirimida por acordo, as partes se submetem, incondicional e irrevogavelmente, ao foro da cidade de Cambuí - MG, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, lavra-se o presente termo em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Cambuí - MG, ___ de _____ de 2019.

Cambuí - MG, _____ de _____ de 2019

Prefeitura Municipal de Cambuí

Contratante

Razão Social

CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX

Representante

CPF

(Contratada)

Testemunha 1

Testemunha 2

Assinatura

Assinatura

Nome

Nome

CPF

CPF